



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº65/89

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

### LEI

ART.1º) É concedido, a partir de primeiro de outubro de 1989, um reajuste de 36% (Trinta e Seis por Cento) nos vencimentos, verbas de representação, Gratificações e salários, a todos os Servidores Públicos Municipais, Estatutários, Inativos e Pensionistas, aos detentores de cargos de provimento em Comissão e aos Servidores regidos pela Consolidação das leis do Trabalho- CLT, da respectiva remuneração vigente em 30 de Setembro de 1989.

ART.2º) As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do prefeito Municipal, 03 de outubro de 1989.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
ILVO IGNÁCIO HALLMANN  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

  
CARLOS WALDOMIRO SELBACH  
Prefeito Municipal